



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
Desenvolvimento, Trabalho e Liberdade.

LEI Nº 286/2007

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Cria Programa Criança Feliz no âmbito da Assistência Social e dá outras providências”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito da assistência social do Município, o Programa Criança Feliz, que se refere à doação diária de um litro de leite.

§ 1º. O programa é extensivo para crianças com até 04 anos de idade.

§ 2º. Para ser beneficiado deverá os genitores comprovar residência no Município de Cariri do Tocantins e ter renda de até 01 (um) salário mínimo.

§3º. Será obrigatório para ingresso e permanência no programa que seja apresentado mensalmente cartão de vacinação da criança com pleno atendimento de todas as exigências, ou seja, que nele contenha a comprovação de que a criança está tomando todas as vacinas, inclusive às de campanhas nacionais.

§4º. O presente programa será regulamentado pelo chefe do poder executivo, caso seja necessário, abrir crédito especial para o atendimento necessário ao programa, o poder executivo devera encaminhar ao poder legislativo projeto de lei para apreciação com valores, para tal fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.

JOSE JEREMIAS DE MENDONÇA
JOSE JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que
o(a) Lei nº 286/2007 de 14/12/07
foi afixado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, nesta data.
Cariri do Tocantins - TO, 14/12/07

Janir Ponciano de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos,
Contabilidade e Patrimônio - DGERCP



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que
o(a) Lei nº 285/2007 de 14.12.2007
foi afixado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Cariri do Tocantins, Est. do Tocantins, nesta data.
Cariri do Tocantins - TO, 14.12.2007

MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

Janir Pimentão de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos,
Contabilidade e Patrimônio - DAGERCE

Lei nº 285/2007 de 14 de Dezembro de 2007.

ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa do
Município de Cariri do Tocantins para o
exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cariri do Tocantins, para o exercício financeiro do ano de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº. 02 da Lei nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	321.000,00
Receita de Contribuições	37.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Transferências Correntes	6.190.116,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.580.116,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	1.511.554,50
TOTAL.....	R\$ 1.517.554,50

DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	(797.670,50)
TOTAL.....	R\$ (797.670,50)
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 7.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

1. POR FUNCOES DE GOVERNO

Legislativa	350.000,00
Administração	772.000,00
Assistência Social	473.000,00
Previdência Social	130.000,00
Saúde	1.276.000,00
Educação	2.269.300,00
Cultura	64.000,00
Urbanismo	765.000,00
Habitação	278.000,00
Gestão Ambiental	27.000,00
Agricultura	181.000,00
Comercio e Serviços	176.000,00
Comunicações	6.000,00
Transporte	204.000,00
Encargos Especias	259.000,00
Desporto e Lazer	59.000,00
Reserva de Contigência	10.300,00
TOTAL DAS DESPESAS.....R\$	7.300.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.571.000,00
Juros e Encargos da Divida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	3.080.200,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.412.500,00
Amortização da Divida	223.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Reserva de Contigência	10.300,00
------------------------	-----------

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 7.300.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite de 40% (quarenta por cento), do montante da despesa fixada para o exercício de 2.008.



MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o credito se destinar a;

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência Previdências, e em programa de trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CARIRI DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.


JOSE JEREMIAS DE MENDONÇA
Prefeito